



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA – UNIFAEMA**

**FRANCIELE SANTOS DE MATOS**

**PAPEL DA CONTABILIDADE EM CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO EM  
EMPRESAS BRASILEIRAS**

**ARIQUEMES - RO  
2025**

**FRANCIELE SANTOS DE MATOS**

**PAPEL DA CONTABILIDADE EM CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO EM  
EMPRESAS BRASILEIRAS**

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me Thyago Vinicius Oliveira.

**ARIQUEMES - RO  
2025**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Centro Universitário Faema - UNIFAEMA

Gerada mediante informações fornecidas pelo(a) Autor(a)

---

M433p MATOS, Franciele Santos de

Papel da contabilidade em crimes de lavagem de dinheiro em empresas brasileiras / Franciele Santos de Matos – Ariquemes/ RO, 2025.

28 f.

Orientador(a): Prof. Me. Thyago Vinicius Marques Oliveira

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis)  
– Centro Universitário Faema - UNIFAEMA

1.Lavagem de dinheiro. 2.Contabilidade forense. 3.Controles internos. 4.Perícia contábil. 5. *Compliance* I. Oliveira, Thyago Vinicius Marques. II.Título.

CDD 657

---

Bibliotecário(a)Poliane de Azevedo

CRB 11/1161

## FRANCIELE SANTOS DE MATOS

### PAPEL DA CONTABILIDADE EM CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO EM EMPRESAS BRASILEIRAS

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me Thyago Vinicius Marques Oliveira.

### BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente

 THYAGO VINICIUS MARQUES OLIVEIRA  
Data: 10/12/2025 22:10:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Me. Thyago Vinicius Marques Oliveira (orientador)  
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

RONALDO RODRIGUES Assinado digitalmente por RONALDO RODRIGUES FERREIRA,61212954220  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RONALDO RODRIGUES FERREIRA,61212954220  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
FERREIRA:6121295422  
0

  
Localização: Ariquemes/RO  
Data: 2025.12.09 20:01:50-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

---

Prof. Me. Ronaldo Rodrigues (examinador)  
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

Documento assinado digitalmente  
 GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA  
Data: 09/12/2025 17:28:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Esp. Gabriella Buratti (examinador)  
Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA

*Dedico este trabalho aos meus pais,  
familiares e amigos, que me apoiaram  
e incentivaram a seguir em frente com  
meus objetivos.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por meus dias de vida e por estar sempre em minha vida me abençoando em minha jornada.

Aos meus pais e familiares por sempre me apoiarem em meus sonhos e estudos.

Agradeço ao meu orientador e aos demais professores que contribuíram com seus conhecimentos, sendo possível chegar aqui.

Enfim, a todos aqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a realização de mais um sonho.

*A mente que se abre a uma nova ideia jamais voltará ao seu tamanho original.*

*Albert Einstein..*

## **SUMÁRIO**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO.....</b>                                      | <b>11</b> |
| <b>2 CONTABILIDADE E PERÍCIA CONTÁBIL.....</b>                | <b>13</b> |
| 2.1 Lavagem de Dinheiro em Empresas Brasileiras .....         | 15        |
| 2.1.1 Práticas Contábeis em Casos de Lavagem de Dinheiro..... | 16        |
| <b>3 USO DA CONTABILIDADE NO CASO PETROBRAS .....</b>         | <b>17</b> |
| <b>4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>                    | <b>21</b> |
| <b>5 ANÁLISE DOS RESULTADOS .....</b>                         | <b>22</b> |
| <b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                           | <b>23</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                                       | <b>25</b> |
| <b>ANEXO A – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO.....</b>       | <b>28</b> |

**PAPEL DA CONTABILIDADE EM CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO EM  
EMPRESAS BRASILEIRAS**  
**THE ROLE OF ACCOUNTING IN MONEY LAUNDERING CRIMES IN  
BRAZILIAN COMPANIES**

**Franciele Santos de Matos**

**Thyago Vinicius Marques Oliveira**

**RESUMO**

A lavagem de dinheiro configura-se como um dos crimes econômicos mais complexos e prejudiciais à economia brasileira, caracterizando-se pela ocultação da origem ilícita de recursos por meio de operações financeiras, empresas de fachada e registros contábeis simulados. Diante da crescente sofisticação dessas práticas, este estudo analisou o papel da contabilidade como instrumento de prevenção e detecção da lavagem de capitais em empresas brasileiras, considerando sua importância para a transparência, o controle interno e a governança corporativa. A pesquisa foi conduzida por meio de abordagem qualitativa, bibliográfica e documental, contemplando legislações pertinentes, normas contábeis, relatórios oficiais e estudos de organismos nacionais e internacionais, como COAF, Receita Federal, FATF e UNODC. Paralelamente, realizou-se uma análise detalhada do caso Petrobras, o maior escândalo de corrupção e lavagem de dinheiro registrado no país, no qual foram identificados contratos superfaturados, desvios sistemáticos de recursos e manipulações contábeis que se estenderam por vários anos. Os resultados demonstram que a contabilidade desempenha papel essencial na identificação de indícios de fraude, por meio da análise de demonstrações financeiras, reconhecimento de perdas, reclassificações indevidas, avaliação de fornecedores e detecção de falhas em controles internos. No caso Petrobras, relatórios de auditoria e notas explicativas evidenciaram superavaliação de ativos, subestimação de passivos e fragilidades no sistema de governança, informações que subsidiaram a atuação dos órgãos fiscalizadores e o avanço das investigações. O estudo também destacou a relevância do profissional contábil como agente de integridade e conformidade, tendo em vista que mudanças na legislação, especialmente após a Lei nº 12.683/2012, ampliaram sua responsabilidade no reporte de operações suspeitas. Assim, a atuação técnica, ética e independente do contador torna-se determinante para prevenir irregularidades e fortalecer os mecanismos de controle. Conclui-se que, embora as práticas de lavagem de dinheiro se modernizem constantemente, a contabilidade e os sistemas de fiscalização também evoluem, consolidando-se como ferramentas indispensáveis à detecção de ilícitos e à proteção da ordem econômica.

**Palavras-chave:** lavagem de dinheiro. contabilidade forense. controles internos. perícia contábil. *compliance*. Petrobrás. governança corporativa.

## ABSTRACT

Money laundering is one of the most complex and harmful economic crimes in Brazil, characterized by the concealment of the illicit origin of financial resources through financial transactions, shell companies, and simulated accounting records. In view of the increasing sophistication of these practices, this study analyzed the role of accounting as an instrument for preventing and detecting money laundering in Brazilian companies, considering its importance for transparency, internal control, and corporate governance. The research was conducted using a qualitative, bibliographic, and documentary approach, encompassing relevant legislation, accounting standards, official reports, and studies from national and international institutions such as COAF, the Brazilian Federal Revenue Service, FATF, and UNODC. In addition, a detailed analysis of the Petrobras case—the largest corruption and money laundering scandal ever recorded in the country—was carried out, revealing overpriced contracts, systematic resource diversion, and accounting manipulations that extended over several years. The findings demonstrate that accounting plays a crucial role in identifying signs of fraud through the analysis of financial statements, recognition of losses, improper asset reclassifications, supplier evaluation, and detection of internal control weaknesses. In the Petrobras case, audit reports and explanatory notes revealed asset overvaluation, liability underestimation, and governance failures, information that supported supervisory agencies and advanced investigative efforts. The study also highlighted the relevance of accounting professionals as agents of integrity and compliance, considering that legislative changes—especially after Law No. 12.683/2012—expanded their responsibility in reporting suspicious operations. Thus, the technical, ethical, and independent performance of accountants becomes essential to preventing irregularities and strengthening control mechanisms. The study concludes that although money laundering practices are constantly evolving, accounting and supervisory systems are also advancing, establishing themselves as indispensable tools for detecting illicit activities and protecting the economic order.

**Keywords:** money laundering. forensic accounting. internal controls. accounting expertise. compliance. petrobras. corporate governance.

## 1 INTRODUÇÃO

A lavagem de dinheiro é um fenômeno global e historicamente presente no Brasil, constituindo uma das práticas ilícitas mais nocivas para a economia nacional. Trata-se do processo de ocultar ou dissimular a origem criminosa de recursos financeiros, inserindo-os no sistema econômico como se fossem provenientes de atividades legais. Segundo Teixeira e Mota (2019), o delito é frequentemente operacionalizado por meio de empresas de fachada, transações fictícias e manipulação contábil, impactando diretamente a integridade do ambiente corporativo e financeiro.

Nesse contexto, a contabilidade assume papel fundamental ao fornecer instrumentos capazes de detectar inconsistências, fraudes e práticas incompatíveis com a legislação. A aplicação de métodos de auditoria, perícia contábil e análise documental contribui para revelar padrões atípicos e transações suspeitas que podem estar associados à lavagem de capitais. Conforme o Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2023), a perícia contábil consiste em um conjunto de procedimentos técnico-científicos voltados à produção de provas e ao esclarecimento de fatos relevantes, configurando-se como ferramenta essencial no combate a ilícitos financeiros.

A relevância do tema se torna ainda mais evidente quando observados casos amplamente conhecidos, como o da Petrobras, investigado na Operação Lava Jato, que revelou um dos maiores esquemas de lavagem de dinheiro do país. Conforme aponta Moro (2020), a investigação demonstrou como registros contábeis, demonstrações financeiras e laudos periciais desempenharam papel decisivo na identificação de fluxos financeiros ilícitos, reforçando a importância da contabilidade como mecanismo de transparência e responsabilização.

Nesse cenário complexo, o profissional contábil também se torna alvo de pressões e vulnerabilidades, uma vez que sua atuação pode ser utilizada tanto para práticas lícitas quanto para legitimar operações fraudulentas. A legislação brasileira evoluiu para mitigar esses riscos: a Lei nº 12.683/2012 ampliou o rol de agentes obrigados a comunicar operações suspeitas ao COAF, incluindo profissionais e organizações contábeis. Como destaca Filho (2021), essa mudança legislativa reposicionou a contabilidade no centro das discussões sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro, atribuindo maior responsabilidade técnica e ética ao contador.

Diante desse cenário, o presente trabalho tem como problema de pesquisa compreender como a contabilidade pode auxiliar na detecção de casos de lavagem de dinheiro em empresas brasileiras. Assim, o estudo estabelece como objetivo geral analisar o papel da contabilidade

no processo de identificação, prevenção e combate à lavagem de capitais no contexto empresarial. Para isso, busca-se identificar os principais mecanismos contábeis utilizados no processo de lavagem de dinheiro, examinar como a perícia contábil contribui para a investigação de ilícitos financeiros, analisar o impacto das mudanças legislativas na atuação dos profissionais de contabilidade e avaliar, a partir de casos reais, a contribuição dos procedimentos contábeis para revelar transações suspeitas em empresas brasileiras.

A justificativa do estudo decorre da constatação de que, apesar de sua relevância estratégica, a contabilidade ainda é subestimada por parte das organizações, mesmo desempenhando papel essencial para a governança, a transparência e o controle financeiro. O caso da Petrobras reforça essa perspectiva ao demonstrar que, sem registros contábeis consistentes e análises técnicas detalhadas, seria praticamente inviável detectar o esquema de lavagem de dinheiro revelado em 2014. Assim, compreender como a contabilidade atua nesses processos é essencial para fortalecer as práticas de prevenção e aperfeiçoar os mecanismos de compliance nas empresas.

Além da relevância econômica, o enfrentamento da lavagem de dinheiro tem profunda dimensão social, uma vez que os recursos ilícitos infiltrados na economia contribuem para perpetuar redes criminosas, desequilibrar mercados e reduzir a competitividade das empresas que atuam de forma transparente. De acordo com Ferrarezi e Manso (2022), o impacto dos crimes financeiros transcende o ambiente corporativo e influencia a qualidade dos serviços públicos, a distribuição de renda e a credibilidade das instituições. Assim, o papel do contador torna-se indispensável para a preservação da integridade econômica e institucional do país.

Outro aspecto relevante diz respeito ao fortalecimento dos mecanismos de governança corporativa e controles internos nas empresas brasileiras. Ferramentas como análise de risco, monitoramento contínuo e trilhas de auditoria contribuem para identificar movimentações suspeitas e comportamentos contábeis incompatíveis com a rotina organizacional. Para Almeida e Santos (2021), a adoção de práticas estruturadas de governança reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de fraudes e amplia a capacidade de detecção precoce de irregularidades, reforçando a importância dos profissionais de contabilidade dentro dos sistemas de controle.

Por fim, observa-se que a atuação do contador tem evoluído rapidamente diante do avanço das tecnologias digitais aplicadas à investigação financeira. Softwares de análise de dados, inteligência artificial e sistemas de rastreamento de transações permitem identificar padrões incomuns e fluxos financeiros complexos associados à lavagem de capitais. Segundo Manning (2021), a integração entre contabilidade e tecnologia forense constituirá, nos próximos

anos, um dos pilares mais importantes na detecção de crimes financeiros, tornando a qualificação contínua do profissional contábil elemento essencial para o enfrentamento dessa criminalidade.

## 2 CONTABILIDADE E PERÍCIA CONTÁBIL

A contabilidade exerce papel fundamental ao fornecer informações econômicas, financeiras e patrimoniais que auxiliam usuários internos e externos na tomada de decisão. Por meio das demonstrações contábeis, é possível avaliar a situação e o desempenho das entidades, assegurando maior transparência e confiabilidade às operações organizacionais. Como afirmam Iudícibus e Marion (2020), a contabilidade é um sistema de informação destinado a prover dados relevantes sobre o patrimônio e suas variações, permitindo uma interpretação consistente da realidade econômica da empresa.

O objetivo central da contabilidade é estudar o patrimônio das entidades, registrando e evidenciando os fenômenos que o afetam e fornecendo suporte para decisões fundamentadas. Nesse sentido, a contabilidade organiza informações que auxiliam gestores, investidores e demais usuários na análise de liquidez, solvência, rentabilidade e riscos envolvidos nas atividades empresariais. Para Franco (2019), o patrimônio, seus elementos constitutivos e as transformações sofridas ao longo do tempo compõem o núcleo do estudo contábil, sendo este o foco essencial da função informativa da contabilidade.

A Contabilidade Forense, por sua vez, constitui uma área especializada que combina conhecimentos contábeis, financeiros e jurídicos para investigar fraudes, irregularidades e conflitos de natureza patrimonial. Ao atuar em contextos litigiosos ou de suspeita de fraude, o contador forense auxilia autoridades judiciais e administrativas na elucidação dos fatos por meio de técnicas de análise documental, rastreabilidade de transações e identificação de inconsistências. Conforme Singleton e Singleton (2017), a contabilidade forense se estabelece como ferramenta crucial no combate a crimes financeiros, utilizando métodos científicos aplicados à detecção e prevenção de fraudes.

A perícia contábil, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade, consiste na aplicação de conhecimentos técnico-científicos para produzir prova destinada a subsidiar decisões em processos judiciais ou administrativos. Sua finalidade é esclarecer fatos controvertidos por meio de laudos e pareceres técnicos fundamentados em normas profissionais e legislação vigente. Segundo o CFC (NBC PP 01, 2023), a perícia contábil deve ser conduzida

com independência, rigor metodológico e observância às Normas Brasileiras de Contabilidade e ao Código de Ética Profissional.

No âmbito social e econômico, o perito contábil contribui para a resolução de conflitos que envolvem contratos financeiros, cálculos bancários, análises tributárias, revisões de encargos e disputas condominiais, oferecendo informações qualificadas capazes de influenciar decisões judiciais e administrativas. De acordo com Sá (2021), a prova pericial contábil tem como objeto os elementos que compõem a controvérsia, exigindo do profissional capacidade técnica, ética e precisão dos resultados apresentados.

Por fim, embora peritos contábeis e contadores forenses compartilhem habilidades como julgamento crítico, análise técnica e rigor profissional, há diferenças importantes entre suas atuações. O perito contábil atua estritamente dentro de um processo judicial ou administrativo, produzindo prova técnica; já o contador forense possui campo de atuação mais amplo, incluindo investigações de fraudes corporativas, rastreamento de ativos, compliance e consultoria especializada. Conforme Wells (2020), a contabilidade forense exige elevado grau de especialização, experiência prática e domínio de técnicas investigativas avançadas.

A atuação do perito e do contador forense tem se tornado ainda mais relevante diante do avanço das tecnologias digitais, que ampliam tanto as possibilidades de fraude quanto os instrumentos de investigação. Técnicas como análise de big data, mineração de dados e rastreamento de transações eletrônicas têm sido incorporadas aos exames periciais e às investigações forenses. De acordo com Romney e Steinbart (2018), o uso de sistemas de informação avançados permite identificar padrões atípicos e irregularidades que seriam imperceptíveis por métodos tradicionais, aumentando a eficácia do trabalho investigativo.

Além disso, o ambiente regulatório brasileiro tem avançado no sentido de fortalecer mecanismos de prevenção e combate a ilícitos financeiros, elevando a demanda por profissionais especializados em perícia e investigação contábil. Marcos normativos como a Lei nº 12.683/2012 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei nº 13.303/2016 (Estatuto das Estatais) ampliaram a importância do controle interno, da transparência e da responsabilização nas organizações. Para Coelho (2021), tais exigências reforçam o papel da contabilidade aplicada ao combate a fraudes, estimulando o desenvolvimento de competências técnicas alinhadas às novas demandas legais.

Outro aspecto relevante refere-se ao papel educativo desempenhado pela contabilidade forense e pela perícia contábil. Além de atuar diretamente na resolução de litígios e na investigação de fraudes, tais disciplinas contribuem para disseminar práticas de governança, ética e controle nas organizações. Como observa Rosenberg (2019), o aprofundamento do

conhecimento sobre mecanismos de fraude e técnicas de detecção tende a fortalecer a cultura organizacional orientada à integridade, reduzindo a vulnerabilidade das empresas a riscos financeiros e reputacionais.

## 2.1 Lavagem de Dinheiro em Empresas Brasileiras

O crime de lavagem de dinheiro no Brasil constitui um fenômeno recorrente e de alta complexidade, afetando diversos setores econômicos. A expressão money laundering surgiu nos Estados Unidos da década de 1920, período em que organizações mafiosas utilizavam lavanderias comerciais para misturar recursos ilícitos com receitas aparentemente legítimas. Como apontam Levi e Reuter (2006), essas atividades permitiam ao crime organizado inserir grandes quantias de dinheiro de origem criminosa no sistema formal, conferindo aparência lícita aos valores. No Brasil, uma das maiores investigações relacionadas ao tema foi a Operação Lava Jato, deflagrada em 2014, cujo nome faz referência a um posto de combustíveis que também funcionava como lavanderia, utilizado para dissimular recursos de corrupção e pagamentos ilícitos.

O termo “lavagem” está relacionado à ideia de transformar algo “sujo” em “limpo”, ou seja, conferir legitimidade a valores provenientes de crimes. De acordo com Mendroni (2019), a lavagem de dinheiro consiste em introduzir quantias ilícitas na economia formal por meio de mecanismos que ocultem, dissimulem ou dificultem a identificação de sua verdadeira origem. Esses valores podem estar em forma de dinheiro físico, bens móveis e imóveis, direitos ou ativos financeiros, sendo manipulados com o objetivo de quebrar o vínculo com o crime antecedente.

A principal legislação brasileira sobre o tema é a Lei nº 9.613/1998, posteriormente modificada pela Lei nº 12.683/2012, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e estabelece regras de prevenção e fiscalização. A norma ampliou o rol de pessoas obrigadas a comunicar operações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), reforçando o combate ao crime organizado no país. Para Costa e Silva (2020), a evolução legislativa brasileira foi determinante para fortalecer os mecanismos de detecção e repressão a ilícitos financeiros, colocando o país em alinhamento com padrões internacionais.

Estudos internacionais apontam que o uso de empresas de fachada é uma das estratégias mais comuns na etapa de integração da lavagem de capitais. De acordo com o Relatório do

Financial Action Task Force (FATF, 2020), esses veículos empresariais são utilizados para movimentar recursos ilícitos por meio de contratos fictícios, sobrepreços, operações simuladas e emissões fraudulentas de notas fiscais. No contexto brasileiro, investigações recentes associaram atividades suspeitas a diversas estruturas societárias criadas exclusivamente para esvaziamento patrimonial ou ocultação de beneficiários finais.

No que se refere à detecção de indícios, a produção de comunicações de operações suspeitas ao COAF cresce de maneira significativa ano após ano. Segundo o próprio órgão, as comunicações saltaram de 301 mil registros em 2015 para mais de 2,5 milhões em 2024, o que representa avanço consistente no rastreamento de comportamentos financeiros incomuns (COAF, 2024). Esse aumento está diretamente associado aos investimentos em tecnologia analítica e integração de bases de dados, que permitem identificar padrões anômalos com maior eficiência.

Documentos produzidos pelo COAF, como os Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs), desempenham papel central na identificação de operações potencialmente ilícitas. Conforme explica Monteiro (2022), esses relatórios consolidam informações de diversos setores obrigados, analisam fluxos financeiros complexos e subsidiam autoridades policiais, fiscais e judiciais na investigação de crimes como corrupção, organização criminosa e lavagem de valores.

### **2.1.1 Práticas Contábeis em Casos de Lavagem de Dinheiro**

A Receita Federal do Brasil (2023) aponta diversos indicadores utilizados na detecção de lavagem de dinheiro, tais como recebimentos frequentes em espécie, ausência de justificativa econômica nas transações, movimentações incompatíveis com a capacidade financeira do cliente, uso de múltiplos intermediários, operações em valores redondos, documentação ausente ou inconsistente e variações bruscas de identidade ou padrão de comportamento. Esses indicadores, segundo o órgão, auxiliam na identificação de sinais de alerta capazes de revelar a tentativa de dissimular a origem ilícita de valores por meio de operações aparentemente regulares.

O processo de lavagem de dinheiro envolve mecanismos destinados a afastar os recursos ilícitos de sua origem criminosa e dificultar o rastreamento pelas autoridades. Borghi (2022) explica que esse objetivo é alcançado mediante sucessivas movimentações financeiras, estruturação societária complexa e emprego de técnicas de fragmentação. De acordo com o Grupo de Ação Financeira (GAFI/FATF), o modelo clássico da lavagem de capitais

compreende três fases interligadas: colocação, dissimulação e integração. Na fase de colocação (placement), os valores ilícitos são inseridos no sistema financeiro por meio de depósitos fracionados, remessas internacionais ou uso de contas de interpostas pessoas. A etapa seguinte, denominada dissimulação (layering), caracteriza-se pela multiplicação de transações destinadas a romper o vínculo entre o dinheiro e o crime antecedente, frequentemente envolvendo empresas de fachada, transferências internacionais e operações simuladas. Por fim, na fase de integração (integration), os recursos retornam ao circuito econômico formal por meio da aquisição de bens, investimentos imobiliários, contratos fictícios de consultoria ou outras operações de aparência lícita (FATF, 2020; UNODC, 2021).

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2025) ressalta que o profissional contábil desempenha papel fundamental nesse processo ao atuar como agente de prevenção, identificação e reporte de operações suspeitas. Profissionais atentos às normas contábeis, às demonstrações financeiras e aos sinais de alerta contribuem significativamente para proteger empresas e instituições contra práticas fraudulentas, fortalecendo os mecanismos nacionais de integridade e conformidade. Para Carneiro (2022), a atuação ética e tecnicamente rigorosa dos contadores é essencial para compor o sistema de governança capaz de reduzir vulnerabilidades e aprimorar o combate a crimes financeiros.

Entre as responsabilidades atribuídas ao contador destaca-se a obrigação de elaborar e encaminhar ao Conselho Federal de Contabilidade a Declaração de Não Ocorrência de Operações Suspeitas, instrumento previsto na Lei nº 9.613/1998 e regulamentado por normativos específicos. Essa declaração tem como finalidade informar aos órgãos de controle que, no período analisado, não foram identificados indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo nas demonstrações contábeis do cliente. Além do CFC, o documento também deve ser enviado ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), que atua no monitoramento de operações suspeitas e na produção de inteligência financeira. Conforme destaca Ayres (2021), tais mecanismos reforçam a responsabilidade do contador como participante ativo dos sistemas preventivos, contribuindo para a segurança econômica e institucional do país.

### **3 USO DA CONTABILIDADE NO CASO PETROBRAS**

A Operação Lava Jato, deflagrada em março de 2014 pela Justiça Federal em Curitiba, teve início com a investigação de um esquema de lavagem de dinheiro envolvendo postos de combustíveis e lava-rápidos utilizados para movimentar recursos ilícitos intermediados por

doleiros. Conforme relata Moro (2020), a primeira fase tinha como foco quatro organizações de câmbio clandestino, mas rapidamente evoluiu para um dos maiores esquemas de corrupção e desvio de recursos públicos já identificados no Brasil.

Na segunda fase da operação, ainda em 2014, as investigações passaram a envolver a Petrobras S.A., após a descoberta, pelo Ministério Público Federal, de contratos superfaturados e pagamentos de propina realizados por grandes empreiteiras. Essas empresas combinavam previamente resultados de licitações, garantindo a execução de obras e serviços em valores inflados, cuja diferença era canalizada para agentes públicos e partidos políticos (VALOR ECONÔMICO, 2019). Trata-se de um esquema que perdurou por aproximadamente uma década e comprometeu a integridade dos processos internos de contratação da estatal.

Os impactos do esquema refletiram-se diretamente nas demonstrações financeiras da companhia. Em 2014, o resultado operacional (EBIT) sofreu forte redução, em razão do reconhecimento extraordinário de perdas classificadas como “Outras despesas operacionais”. Como explica Almeida (2016), o ajuste decorreu principalmente do reconhecimento de impairment de ativos e da baixa de valores capitalizados indevidamente em anos anteriores, cujas irregularidades foram evidenciadas pelo aprofundamento das investigações da Lava Jato e confirmadas pelas notas explicativas da empresa.

No exercício seguinte, 2015, o resultado operacional e o resultado líquido negativo foram influenciados não apenas pelos efeitos remanescentes da operação, mas também por fatores macroeconômicos, como a forte desvalorização cambial e a queda brusca no preço internacional do petróleo Brent. De acordo com a Petrobras (2016), esses fatores impactaram significativamente a estrutura financeira da companhia, elevando o endividamento e reduzindo a capacidade de autofinanciamento.

A contabilidade, aliada à atuação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), desempenhou papel crucial na investigação. A análise de demonstrações contábeis, fluxos de caixa, registros patrimoniais e operações atípicas permitiu identificar movimentações financeiras suspeitas, apresentadas em Relatórios de Inteligência Financeira que auxiliaram no direcionamento das investigações (COAF, 2017). Tais evidências reforçaram a importância dos mecanismos contábeis como ferramenta de rastreamento do dinheiro ilícito.

Após o escândalo, análises evidenciaram deterioração significativa nos indicadores financeiros da empresa. Para Santos e Dantas (2021), o grau de endividamento geral da Petrobras superou 100% do patrimônio líquido entre 2011 e 2014, indicando dependência de capitais de terceiros. O volume de investimentos estrangeiros também diminuiu bruscamente no período pós-Lava Jato, afetando o passivo circulante e ampliando o risco de descumprimento

de obrigações financeiras. O valor de mercado da estatal caiu de forma acentuada, chegando a perder centenas de bilhões de reais em capitalização, conforme divulgado por Lopes e Medeiros (2020). Essa perda de credibilidade afetou não apenas a empresa, mas também a economia brasileira como um todo, elevando o risco-país e reduzindo o fluxo de investimentos internacionais.

Casos de fraudes contábeis e desvios financeiros como o da Petrobras tornam evidente o papel estratégico da contabilidade na governança corporativa. Andrade (2018) aponta que escândalos dessa natureza reafirmam a necessidade de sistemas de controle robustos, fiscalização efetiva e atuação ética dos contadores, que permanecem na linha de frente na detecção de irregularidades.

Em 2014, auditorias internas e externas revelaram deficiências significativas nos controles internos da companhia, especialmente relacionadas à gestão de ativos imobilizados. Relatórios apontaram falhas na identificação de perdas por impairment em projetos ainda em fase inicial, ausência de estimativas confiáveis de fluxos de caixa e problemas recorrentes na reclassificação indevida de ativos em construção para ativos definitivos (KPMG, 2015). Tais erros comprometeram o registro adequado da depreciação e influenciaram diretamente a avaliação patrimonial.

Além disso, verificaram-se falhas na avaliação da condição financeira de fornecedores e contratadas, resultando em adiantamentos de valores sem garantias adequadas e sem comprovação de benefícios econômicos futuros. Isso contribuiu para a superavaliação do ativo imobilizado e subavaliação de despesas em 2014 e 2015 (ERNST & YOUNG, 2016).

A empresa também enfrentou problemas no monitoramento de ajustes no sistema ERP, que deu margem à não detecção tempestiva de demonstrações elaboradas manualmente, sujeitas a controles frágeis e maior risco de erro. As fragilidades se estenderam às provisões e passivos contingentes: falhas no sistema de captura de dados judiciais resultaram na subestimação de passivos e superavaliação de resultados, conforme destacado pela PwC (2016).

No cálculo do passivo atuarial relacionado ao plano AMS e ao fundo PETROS, também foram detectadas inconsistências na qualidade dos dados utilizados, prejudicando a precisão das estimativas atuariais. Essas deficiências contribuíram para assimetrias relevantes nos demonstrativos financeiros da companhia no exercício de 2015 (PETROBRAS, 2016).

Não obstante o importante papel da contabilidade para a transparência, a Operação Lava Jato evidenciou que, na prática, parte dos profissionais contábeis envolvidos direta ou indiretamente nos processos corporativos contribuiu para a ocultação de informações, violando princípios éticos e facilitando práticas ilícitas (CUNHA, 2019). Essa conduta reforça a

necessidade de rigor na formação contábil, fiscalização profissional e fortalecimento da ética corporativa.

Nesse sentido, cresce a adoção de programas de compliance no ambiente empresarial. Para Trevisan e Rached (2020), a ética corporativa e os mecanismos de conformidade tornaram-se instrumentos indispensáveis após a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), que prevê punições severas para empresas envolvidas em atos de corrupção e exige políticas internas transparentes, efetivas e auditáveis.

Além dos impactos financeiros e das falhas estruturais nos controles internos, o caso Petrobras evidenciou a importância das práticas de auditoria contínua e monitoramento permanente das operações corporativas. A literatura internacional destaca que empresas com mecanismos automatizados de detecção de irregularidades têm maior capacidade de antecipar riscos e evitar perdas bilionárias decorrentes de fraude. De acordo com Rezaee (2016), a adoção de sistemas integrados de auditoria, combinados com análise de dados em tempo real, permitiria identificar anomalias contábeis e transações incompatíveis com a prática histórica da organização, reduzindo significativamente o espaço para manipulação de informações contábeis.

Outra fragilidade observada nas investigações foi a ausência de mecanismos eficazes de governança corporativa, especialmente no que diz respeito à independência dos conselhos, à transparência das decisões e ao monitoramento das atividades de alto risco. Para Silva e Moreira (2021), estruturas de governança fragilizadas criam condições ideais para que contratos superfaturados, pagamentos irregulares e distorções contábeis prosperem sem detecção imediata. No caso da Petrobras, a concentração de decisões estratégicas, combinada com pressões políticas e baixa segregação de funções, contribuiu para a perpetuação de práticas que escaparam ao controle dos órgãos internos de fiscalização.

Por fim, o caso Petrobras trouxe à tona discussões relevantes sobre a responsabilidade social das empresas estatais e a necessidade de políticas robustas de integridade pública. Em grandes corporações, especialmente as que atuam em setores estratégicos como energia e infraestrutura, a transparência contábil se torna elemento essencial para a manutenção da confiança dos investidores e da sociedade. Conforme destacam Campos e Azevedo (2020), escândalos corporativos de grande magnitude produzem impactos sistêmicos, influenciando o risco-país, o comportamento do mercado financeiro e a percepção internacional de estabilidade institucional. Dessa forma, a atuação contábil ética e tecnicamente consistente representa não apenas uma exigência legal, mas um compromisso com a preservação do patrimônio público e com a sustentabilidade econômica de longo prazo.

## 4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, descritiva, bibliográfica e documental, uma vez que busca compreender o papel da contabilidade na detecção e prevenção de crimes de lavagem de dinheiro em empresas brasileiras a partir da interpretação de materiais já publicados e de documentos oficiais. Essa abordagem foi escolhida porque o fenômeno investigado envolve elementos financeiros, jurídicos, contábeis e organizacionais que exigem análise interpretativa e aprofundada de fontes diversas, conforme orienta Gil (2019) ao afirmar que pesquisas qualitativas descrevem e explicam processos complexos sem a necessidade de mensuração numérica. Assim, inicialmente realizou-se uma ampla pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos, relatórios acadêmicos e estudos internacionais, buscando fundamentar teoricamente os conceitos centrais que sustentam a discussão, como lavagem de capitais, ética profissional, contabilidade forense, controles internos, governança corporativa, auditoria e compliance. Para essa etapa foram consultados autores de reconhecimento nacional e internacional, tais como Rezaee (2016), Mendroni (2019), Andrade (2018), Costa e Silva (2020), Carneiro (2022), além de organismos multilaterais como o Grupo de Ação Financeira (FATF/GAFI) e a UNODC, que são referência global no combate aos crimes financeiros.

Em seguida, realizou-se uma pesquisa documental abrangendo legislações específicas, normas técnicas e relatórios oficiais relacionados ao tema. Entre os documentos examinados destacam-se a Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), orientações do Conselho Federal de Contabilidade, relatórios do COAF sobre operações suspeitas, notas explicativas da Petrobras, laudos de auditoria emitidos por empresas independentes como PwC, KPMG e Ernst & Young, além de documentos públicos do Ministério Público Federal relacionados à Operação Lava Jato. Conforme Lakatos e Marconi (2021), esse tipo de análise documental é essencial para compreender fenômenos reais com base em fontes primárias que registram o funcionamento institucional, financeiro e normativo dos fatos estudados.

Posteriormente, adotou-se o estudo de caso como estratégia metodológica, escolhendo-se a Petrobras por ser o exemplo mais emblemático de esquema de corrupção e lavagem de dinheiro já investigado no Brasil. A escolha se justifica pela ampla disponibilidade de dados confiáveis e pela magnitude dos impactos econômicos, contábeis e institucionais provocados pelo caso. Esse procedimento segue a orientação de Yin (2020), segundo a qual o estudo de caso é adequado para analisar situações contemporâneas em cenários reais, especialmente quando o objeto envolve múltiplas variáveis e fontes de evidência. A análise do caso Petrobras

foi realizada a partir da integração de suas demonstrações financeiras, alterações patrimoniais ocorridas entre 2014 e 2016, documentos periciais, relatórios de auditoria, informações do COAF e publicações legislativas e jornalísticas de credibilidade.

Depois da coleta de dados, aplicou-se uma análise interpretativa, que consistiu em examinar os conteúdos bibliográficos e documentais de forma integrada, buscando identificar padrões, conexões e contradições entre as informações. Essa abordagem, alinhada aos ensinamentos de Bardin (2016), permitiu compreender como as fragilidades nos controles internos, as deficiências contábeis, a atuação de profissionais envolvidos, as pressões políticas e as falhas de governança contribuíram para a sustentação do esquema criminoso, ao mesmo tempo em que a contabilidade, quando bem aplicada, se mostrou essencial para rastrear e revelar as irregularidades.

Por fim, os resultados obtidos foram organizados de modo a responder ao problema de pesquisa e aos objetivos do estudo, articulando a fundamentação teórica com a análise documental e com o estudo de caso. A integração desses procedimentos metodológicos possibilitou construir uma compreensão sólida e crítica sobre o papel da contabilidade na prevenção e detecção da lavagem de dinheiro no Brasil, evidenciando sua relevância para a governança corporativa, para o sistema financeiro e para o fortalecimento das instituições públicas e privadas.

## 5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados da pesquisa demonstram que a contabilidade exerce papel essencial na detecção e prevenção de crimes de lavagem de dinheiro em empresas brasileiras, uma vez que fornece informações estruturadas, rastreáveis e capazes de evidenciar inconsistências financeiras. A aplicação de procedimentos como análise documental, auditoria, perícia contábil, conciliações e cruzamento de dados permite identificar padrões atípicos de movimentações que sinalizam possíveis operações ilícitas, contribuindo para a atuação de órgãos de fiscalização e investigação.

Observou-se que a legislação brasileira tornou o profissional contábil agente fundamental nos mecanismos de compliance, especialmente após o aperfeiçoamento das exigências previstas na Lei nº 12.683/2012. Com isso, contadores e organizações contábeis passaram a assumir maior responsabilidade no reporte de operações suspeitas e no monitoramento de indicadores de risco, evidenciando a importância de uma atuação ética e tecnicamente rigorosa para a proteção do ambiente econômico.

No estudo de caso analisado, referente à Petrobras, verificou-se que as irregularidades contábeis foram determinantes para a consolidação do esquema de corrupção e lavagem de dinheiro que se estendeu por anos. Entretanto, também ficou evidente que a contabilidade foi elemento decisivo para revelar o descontrole dos ativos, o superfaturamento de contratos, a baixa indevida de valores e a subestimação de passivos. As correções efetuadas nas demonstrações financeiras e os laudos de auditoria contribuíram fortemente para o avanço das investigações e para a responsabilização dos envolvidos.

Os achados deste estudo reforçam, portanto, que a fragilidade de controles internos e a ausência de governança efetiva favorecem o surgimento e a ocultação de práticas ilícitas. Em contrapartida, a contabilidade, quando respaldada por sistemas adequados de controle e pela atuação íntegra dos profissionais, se consolida como mecanismo indispensável à prevenção de fraudes e ao fortalecimento da transparência nas organizações. Assim, evidencia-se que o exercício responsável da profissão contábil protege não apenas o patrimônio empresarial, mas também o equilíbrio econômico e a credibilidade institucional do país.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada ao longo deste estudo permitiu compreender que a lavagem de dinheiro permanece como um dos crimes econômicos de maior complexidade e impacto no Brasil, evoluindo continuamente em sofisticação e ampliando suas conexões com organizações criminosas, empresas de fachada, contratos simulados e estruturas corporativas destinadas à ocultação patrimonial. Esse cenário reforça a necessidade de mecanismos de prevenção robustos e eficientes, capazes de identificar comportamentos atípicos e movimentações financeiras incompatíveis com a atividade econômica declarada.

Os resultados evidenciam que a contabilidade desempenha papel fundamental no combate a esse tipo de ilícito, uma vez que fornece informações estruturadas, confiáveis e indispensáveis para a detecção de irregularidades. Técnicas como conciliações, análise documental, auditoria, perícia contábil, rastreamento de fluxos financeiros e cruzamento de dados se revelam essenciais para apoiar órgãos fiscalizadores, autoridades investigativas e o sistema de justiça. Como demonstrado no caso Petrobras, a atuação contábil, quando conduzida de forma ética, técnica e independente, foi essencial para identificar indícios relevantes, ajustar demonstrações financeiras e auxiliar no direcionamento das investigações.

Além disso, o estudo reforça a importância da conduta ética e da responsabilidade profissional dos contadores, uma vez que esses especialistas ocupam posição estratégica no

fluxo de informações financeiras das organizações. A detecção de práticas fraudulentas, o reporte adequado ao COAF e a conformidade com a legislação, especialmente após as alterações trazidas pela Lei nº 12.683/2012, dependem diretamente da qualificação, do senso crítico e do compromisso ético desses profissionais. A omissão, a negligência ou a conivência podem comprometer não apenas demonstrações financeiras, mas também a segurança institucional e a integridade do mercado.

Conclui-se, portanto, que a modernização das práticas de lavagem de dinheiro exige, simultaneamente, o aprimoramento dos mecanismos de controle, supervisão e inteligência financeira. Da mesma forma que organizações criminosas avançam em técnicas de dissimulação, os órgãos fiscalizadores — entre eles COAF, Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público e próprias empresas por meio de sistemas de compliance — também evoluem em tecnologias analíticas, integração de dados, monitoramento automatizado e cooperação interinstitucional. Nesse cenário, a contabilidade se consolida como instrumento indispensável de prevenção, identificação e resposta aos crimes financeiros, contribuindo para a transparência corporativa, a eficiência do controle estatal e a proteção da ordem econômica.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, João P. **Impactos Contábeis da Operação Lava Jato**. São Paulo: Atlas, 2016.
- ALMEIDA, F.; SANTOS, R. **Governança Corporativa e Controles para Prevenção de Fraudes**. São Paulo: Atlas, 2021.
- ANDRADE, Luiz Cláudio. **Contabilidade Forense e Crimes Financeiros**. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- AYRES, Larissa N. **Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Controle Financeiro**. São Paulo: Foco, 2021.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2016.
- BELO, G. F. A. **Efeitos Contábeis e Financeiros da Lava Jato na Petrobras**. Revista de Administração e Negócios, 2023.
- BORGHI, Bruno T. **Lavagem de Dinheiro e o Papel das Organizações Contábeis**. Belo Horizonte: Fórum, 2022.
- BRASIL. **Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998**. Dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Brasília, DF, 1998.
- BRASIL. **Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012**. Altera a Lei 9.613/98 para aperfeiçoar a prevenção e repressão à lavagem de dinheiro. Brasília, DF, 2012.
- BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** – Lei Anticorrupção. Brasília, DF, 2013.
- CAMPOS, M.; AZEVEDO, R. **Integridade, Governança e Empresas Estatais**. Brasília: Ipea, 2020.
- CARNEIRO, Leonardo M. **Governança, Integridade e Prevenção a Ilícitos Financeiros**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022.
- CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC PP 01 – Perito Contábil**. Brasília: CFC, 2023.
- CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas e Procedimentos Relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro**. Brasília: CFC, 2025.
- COAF – CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS. **Relatório de Inteligência Financeira 2017**. Brasília, 2017.
- COAF – CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS. **Relatório de Atividades 2024**. Brasília: Ministério da Fazenda, 2024.
- COSTA, José Luis; SILVA, Renato de Almeida. **Lavagem de Dinheiro: Aspectos Jurídicos e Econômicos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

- CUNHA, Frederico A. **Ética Contábil e Escândalos Corporativos**. São Paulo: Saraiva, 2019.
- ERNST & YOUNG. **Relatório de Controles Internos da Petrobras – 2016**. São Paulo: EY, 2016.
- FATF – FINANCIAL ACTION TASK FORCE. **Money Laundering and Terrorist Financing Risks and Trends Report**. Paris: FATF/OECD, 2020.
- FERRAREZI, E.; MANSO, B. **Crimes Financeiros e Seus Impactos Econômicos no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022.
- FILHO, Marcos Vinícius R. **Lavagem de Dinheiro e Compliance**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- KPMG. **Independent Auditor's Report – Petrobras 2015**. Rio de Janeiro: KPMG, 2015.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- LEVI, Michael; REUTER, Peter. Money Laundering. **Crime and Justice**, v. 34, n. 1, p. 289–375, 2006.
- LOPES, L.; MEDEIROS, A. A Crise da Petrobras e o Mercado de Capitais. **Revista de Finanças e Contabilidade**, v. 7, n. 2, 2020.
- MANNING, George A. **Financial Investigation and Forensic Accounting**. Boca Raton: CRC Press, 2021.
- MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Lavagem de Dinheiro: Prevenção e Repressão Penal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- MONTEIRO, André Peixoto. **A Inteligência Financeira e o Papel do COAF no Combate ao Crime Organizado**. Brasília: IDP, 2022.
- MORO, Sergio. **Lava Jato**: A História. São Paulo: Sextante, 2020.
- PETROBRAS. **Demonstrações Financeiras 2015–2016**. Rio de Janeiro: Petrobras, 2016.
- PwC – PRICEWATERHOUSECOOPERS. **Audit Report – Petrobras 2016**. Rio de Janeiro: PwC, 2016.
- REZAEE, Zabihollah. **Financial Statement Fraud: Prevention and Detection**. 3. ed. Hoboken: Wiley, 2016.
- RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Indicadores de Lavagem de Dinheiro**. Brasília: RFB, 2023.

SANTOS, R.; DANTAS, B. Endividamento e Risco Financeiro na Petrobras. **Revista de Administração Contemporânea**, 2021.

SCACCIOTTI, Bruno. **Lava Jato e os Efeitos nas Demonstrações da Petrobras**. São Paulo: FECAP, 2019.

SILVA, H. A.; MOREIRA, D. L. **Governança Corporativa e Escândalos Financeiros no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2021.

TEIXEIRA, C. A.; MOTA, F. J. **Lavagem de Dinheiro: Aspectos Contábeis e Financeiros**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

TREVISAN, L.; RACHED, D. **Compliance e Integridade Corporativa**. Brasília: Enap, 2020.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Anti-Money Laundering and Counter-Terrorist Financing Measures**. Vienna: United Nations, 2021.

VALOR ECONÔMICO. **Empreiteiras e Cartéis na Lava Jato**. São Paulo: Valor, 2019

## ANEXO A – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO



### RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE PLÁGIO

**DISCENTE:** Franciele Santos de Matos

**CURSO:** Ciências Contábeis

**DATA DE ANÁLISE:** 25.11.2025

### RESULTADO DA ANÁLISE

#### Estatísticas

Suspeitas na Internet: **1,45%**

Percentual do texto com expressões localizadas na internet  $\Delta$

Suspeitas confirmadas: **0,92%**

Confirmada existência dos trechos suspeitos nos endereços encontrados  $\Delta$

Texto analisado: **97,08%**

Percentual do texto efetivamente analisado (frases curtas, caracteres especiais, texto quebrado não são analisados).

Sucesso da análise: **100%**

Percentual das pesquisas com sucesso, indica a qualidade da análise, quanto maior, melhor.

Analizado por Plagius - Detector de Plágio 2.9.6  
terça-feira, 25 de novembro de 2025

### PARECER FINAL

Declaro para devidos fins, que o trabalho da discente FRANCIELE SANTOS DE MATOS n. de matrícula **44238**, do curso de Ciências Contábeis, foi aprovada na verificação de plágio, com porcentagem conferida em 1,45%. Devendo a aluna realizar as correções necessárias.



Assinado digitalmente por: POLIANE DE AZEVEDO  
O tempo: 25-11-2025 16:33:48,  
CA do emissor do certificado: UNIFAEMA  
CA raiz do certificado: UNIFAEMA

**POLIANE DE AZEVEDO**  
Bibliotecária CRB 1161/11  
Biblioteca Central Júlio Bordignon  
Centro Universitário Faema – UNIFAEMA